



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 422/2015

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE TERRENO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os terrenos localizados no Loteamento Antônio Ananias, na Rua Projetada 07, Quadra Q, Lotes 10 e 11, tendo o objeto da doação 11,72m de frente, 10m de fundo, por 25m de comprimento, totalizando uma área de 271 m² cada lote; e outro na Rua Projetada 08, Quadra Q, Lote 27 e 28, possuindo 13,46m de frente, e 11,72m de fundo, por 25m de comprimento, totalizando uma área de 314 m².

Art. 2º. O terreno se encontra na Comarca de Ingá, registrado às fls. 204, Livro 02, matrícula 3.673, no Cartório de Registro de Imóveis de Ingá-PB, e será desmembrado as mediações constantes no Art. 1º, os quais serão doados à IGREJA CASA DA BENÇÃO, CNPJ nº 00113233/0078-80, Rua Domingos Trigueiro Castelo Branco, s/n, Centro, Ingá-PB, com a finalidade exclusiva a que se destina.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente Lei se fará mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente no atendimento dos objetivos da instituição donatária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A doação autorizada pela presente Lei deverá conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em 02 (dois) anos ou se for alterada a destinação dos bens doados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB, em 07 de janeiro de 2015.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal